

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1446 DE
05/03/02 a 06/03/2002
pág. Supl. Especial.


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1130/2002

**SÚMULA: “DESAFETA O LOTE AP-H3/A DO
USO COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais aprovou, e eu
ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI
JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:**

- Art. 1.º -** Fica desafetado do uso comum do povo, o lote AP-H3/A, desmembrado do lote AP-H3, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), passando o mesmo a ter a finalidade de Lote Público Edificável, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante da presente lei.
- Art. 2.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT,
em 05 de Março de 2002.**

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

